



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 81/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o BAC – BAGARAI ATLÉTICO CLUBE, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o BAC – BAGARAI ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ nº 41.433.781/0001-95, sediada na Rua Antonio Menegazzo, nº 25, Jardim Menegazzo, CEP 86.802-020 – nesta cidade.

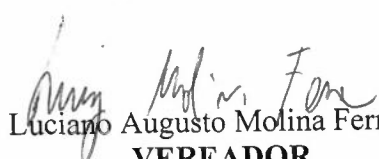
Parágrafo Único – A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2021.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

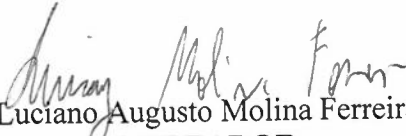
Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a apresentar a justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que o BAC – BAGARAI ATLÉTICO CLUBE, inscrita no CNPJ nº 41.433.781/0001-95, sediada na Rua Antonio Menegazzo, nº 25, Jardim Menegazzo, CEP 86.802-020 – nesta cidade, apresenta.

O BAC tem por objetivo, no seu âmbito territorial de atuação, buscar recursos e incentivar projetos relacionados ao fomento da educação e da cultura, condizentes com seus valores para assim formar cidadãos mais conscientes, humanizados e preparados para ajudar no desenvolvimento social de forma ética, sustentável e competitiva.

Busca estabelecer articulação com órgãos da Administração Pública e entidades privadas que atuem na área do desenvolvimento da educação no Estado, podendo para tal firmar convênios e contratos. Promove pesquisas e desenvolve, publica e distribui material técnico sobre educação e formação de jovens. Desenvolve e comercializa produtos e serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas no estatuto.

O BAC tem sua atuação voltada preferencialmente à melhoria na educação do Estado do Paraná. Representa a amizade pura e genuína que se manifesta através da filantropia em prol da educação. O BAC elabora ações para a captação de recursos para doação a entidades escolhidas pelos membros do BAC. A primeira ação foi o Sukibac, com início no ano de 2019, um sukiyaki beneficente que captou recursos para a entidade Edhucca de Apucarana. No ano de 2020 houve a segunda edição do Sukibac que levantou doação para a instituição Comander, sendo mais uma instituição voltada à educação. Assim o BAC tem uma visão voltada a fomentar ações voltadas à educação, à ajuda a entidades e criação de projetos próprios.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR